



CÂMARA MUNICIPAL DE PENICHE

EDITAL 01/2011

O Município de Peniche através do seu Serviço Municipal de Protecção Civil e do Gabinete Técnico Florestal alertam os proprietários de terrenos contíguos a estradas, para o cumprimento rigoroso dos deveres legais, que nos termos do n.º 2 do art.º 5º e da alínea o) do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 13/1971, de 23 Janeiro, lhes são impostos:

- **“Os proprietários confinantes com a zona da estrada devem abster-se de qualquer procedimento que prejudique ou possa pôr em risco o trânsito ou seus utentes e bem assim tomar todas as disposições no sentido de evitar prejuízos à estrada.”**
- **“Nesse sentido devem os mesmos proprietários, designadamente:**
 - a) **Cortar as árvores ou demolir as edificações ou outras obras que ameacem ruína e desabamento sobre a zona da estrada;**
 - b) **Podar os ramos de árvores que prejudiquem ou ofereçam perigo para o trânsito;”**

O não cumprimento das disposições legais a que os proprietários estão obrigados, incorre nos termos da Legislação em vigor.

Para constar, se passou este e outros de igual teor, que serão afixados nos locais públicos de estilo.

Câmara Municipal de Peniche, 03 de Janeiro de 2011

O Presidente da Câmara

Dr. António José Correia